



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº.542/2021, de 28 de abril de 2021.

Documento publicado na data
de 28/04/2021 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“ALTERA OS INCISOS VII, VIII, IX, X, XI
DO ART. 7º E ART. 14º DA LEI
MUNICIPAL 263/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado
de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o
disposto no art. 92, inciso V da Lei orgânica do Município, faço saber que
o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos VII, VIII, IX, X, XI do
artigo 7º da Lei nº 263/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se
dos seguintes membros:

- I. Câmara Municipal;
- II. Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- V. Representante de Escolas Municipais;
- VI. Representante de Escolas Estaduais;
- VII. Representantes de Associações ou clubes esportivos
municipais;
- VIII. Um representante de Grupo da 3º Idade.

Art. 2º - Fica alterado o art. 14º, passando a vigorar com
a seguinte redação:

Jair Cavalcante Barbos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

“A Secretaria Executiva será exercida por servidor da
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, especialmente designado
para tal função.”

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DAS MISSÕES/MG, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

Jair Cavalcante Barros
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito Municipal